



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria-Geral de Administração e Planejamento

Diretoria Administrativa

Departamento de Serviços Gerais

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

## TERMO ADITIVO

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2021/DPE-RO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2021/DPE-RO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO**, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Avenida Governador Jorge Teixeira nº 1722, Bairro Embratel, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, **HANS LUCAS IMMICH**, portador da cédula de identidade nº 2069385595-SJTCII/RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 995.011.800-00, residente e domiciliado nesta capital, doravante designada **CONTRATANTE**, e, do outro, **IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 11.609.533/0001-91, com sede na Rua Júlio de Castilho, nº 1210, Olaria, Porto Velho/RO, representada neste ato por seu representante legal Senhor **CEZAR AUGUSTO SANTOS DA GAMA**, portador da cédula de identidade nº 194341 SESC/RO, inscrito no CPF sob o nº 221.275.262-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo, que atende o **Processo Administrativo SEI nº 3001.104295.2022/DPE-RO**, regulando-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

A vigência será prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo de **01 de dezembro de 2022 a 01 de dezembro de 2023**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO VALOR DO CONTRATO**

Das tratativas entre as partes e, considerando a aplicação do índice de reajuste disposto no Contrato, o valor global para este período será de **R\$ 12.581,90 (doze mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa centavos)**.

**Parágrafo Único** - Considerando que este termo aditivo incluiu o reajuste dos preços, com base no IPCA, até o mês de setembro de 2022, o reajuste remanescente, referente aos meses de outubro e novembro de 2022, será, assim que o índice estiver disponível, devidamente calculado e incluso no contrato, por

intermédio de apostilamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO EMPENHO E DO PROCESSO DE PAGAMENTO**

Os recursos necessários para pagamento do referido Contrato são provenientes do orçamento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO, conforme Pré-empenho nº 2022PE000302 e Nota de Empenho nº 2022NE000801, ambas no valor de R\$ 1.251,42 (mil duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos) para atender este exercício. A despesa correrá por conta da seguinte programação: 218202; Fonte do Recurso: 0100; Nat. Desp.: 339039, já consignada no Orçamento Programa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO.

**§1º** - As parcelas da despesa relativas à parte a ser executada em exercício subsequente (saldo contratual) serão consignadas mediante a emissão de nova Nota de Empenho, com base no dia do vencimento do contrato no mês de janeiro do respectivo exercício financeiro, condicionada à liberação da base de dados do SIGEF.

**§2º** - As parcelas da despesa relativas ao pagamento da diferença de reajuste referente ao IPCA dos meses de outubro e novembro serão pagas após a realização dos cálculos devidos e mediante emissão de nova Nota de Empenho.

**§3º** - Para fins de eficiência, os procedimentos de liquidação e pagamento de despesas correrão nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 3001.100169.2021/DPE-RO**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2021/DPE, ficam ratificadas e continuam em vigor para as partes, alterando-se somente o disposto neste termo.

**Parágrafo Único** - Este Termo Aditivo passa a integrar o instrumento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2021/DPE/RO, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes, extraindo-se as cópias necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelos responsáveis, designados pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, na data da assinatura eletrônica.

### **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CONTRATANTE**

**Hans Lucas Immich**  
Defensor Público-Geral do Estado

### **IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**

**Cezar Augusto dos Santos Gama**  
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Cezar Augusto S. Gama, Usuário Externo**, em 22/11/2022, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hans Lucas Immich, Defensor Público-Geral do Estado**, em 23/11/2022, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.ro.def.br/validar\\_sei](https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei) informando o código verificador **0120086** e o código CRC **A90F0BEB**.

---

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o Processo nº 3001.104295.2022.

Documento SEI nº 0120086v3